

EDITAL Nº 013/FUNDAÇÃO/2025**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS/CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO RELATIVOS À CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, DENOMINADA BOLSA CAU FILANTROPIA, PARA O ANO DE 2026.**

O Diretor-Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 187/2021, torna público os procedimentos/critérios de inscrição e seleção referente à concessão da Bolsa de estudos CAU Filantropia para o ano de 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A Bolsa CAU Filantropia será concedida para a Educação Básica do Colégio de Aplicação UNIVALI, nos Campi Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas, nas séries em que houver disponibilidade de vagas.
- 1.2** A disponibilização da Bolsa CAU Filantropia obedecerá aos turnos de oferta existentes nos Colégios de Aplicação UNIVALI nas séries da Educação Básica em que houver disponibilidade de vagas.
- 1.3** A Bolsa CAU Filantropia não será concedida, sob nenhuma hipótese, para matrícula em contraturno.
- 1.4** Destaca-se que as atividades em contraturno não compõem a formação regular da Educação Infantil. Dessa forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a Bolsa CAU Filantropia que realizar matrícula em contraturno, terá o benefício encerrado.
- 1.5** A Bolsa CAU Filantropia será concedida para o ano letivo de 2026 e incidirá sobre as parcelas da anuidade, inclusive sobre a parcela confirmatória da matrícula em sua integralidade, bem como custeio do material didático conforme item 1.6 deste Edital – Campi Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas.
- 1.6** Serão custeados pela Bolsa CAU Filantropia os seguintes materiais didáticos:
- 1.6.1 – Campus Professor Edison Villela (Itajaí)**

Nível de Ensino	Material Didático
Educação Infantil (2º, 3º e 4º período)	Apostilas Laboratório Inteligência de Vida (LIV).
Educação Infantil (3º e 4º período)	Apostilas Editora International School (Inglês)
Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Apostilas Editora Positivo, Editora International School (Inglês) e Laboratório Inteligência de Vida (LIV).
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Apostilas Editora Positivo e Editora Oxford (Inglês)



Nível de Ensino	Material Didático
Ensino Médio (1ª a 3ª série)	Plataforma Digital Geekie One e apostilas da Editora Oxford (Inglês)

1.6.2 – Campus Tijucas

Nível de Ensino	Material Didático
Ensino Fundamental (1º ao 6º ano)	Apostilas e Plataforma Digital Geekie One e Apostilas Editora International School (Inglês)
Ensino Fundamental (7º ao 9º ano)	Apostilas e Plataforma Digital Geekie One e apostilas da Editora Oxford (Inglês)
Ensino Médio (1ª a 3ª série)	Plataforma Digital Geekie One e apostilas da Editora Oxford (Inglês)

1.7 O uniforme, transporte/viagens/hospedagens e afins, alimentação/lanche bem como eventuais outras taxas e/ou despesas (principalmente atividades previstas no projeto pedagógico, nas normas da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas, em editais, nos planos de ensino e ainda, na legislação vigente) deverão ser custeados exclusivamente pelos pais e/ou responsável.

1.8 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo de seleção implicará a concordância expressa e irretratável com as disposições neste Edital.

1.9 Para ter direito à concessão da Bolsa CAU Filantropia, o(a) candidato(a) deverá se enquadrar no perfil socioeconômico estabelecido neste Edital.

1.10 Os(as) candidatos(as), os pais e/ou responsável ficam cientes de que a concessão da Bolsa CAU Filantropia está vinculada às regras previstas neste edital, dentre elas:

- a) cumprir as datas estipuladas;
- b) apresentar, obrigatoriamente, o quadro socioeconômico (Anexo I), o termo de ciência (Anexo II) e todos os documentos informados na lista de documentos (Anexo III);
- c) comprovar, documentalmente renda familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio.

1.11 O Colégio de Aplicação UNIVALI, no intuito de desenvolver o aprimoramento do conhecimento científico e social, estimula e convida o aluno a participar de práticas voltadas para atividades sociais desenvolvidas durante todo o período letivo ao candidato(a) beneficiado com a Bolsa CAU Filantropia. Essas atividades, quando tiverem valores não abrangidos pelas parcelas da anuidade, não serão custeadas pela Bolsa CAU Filantropia.

2 DO PERCENTUAL

- 2.1** Ao candidato(a) classificado com matrícula realizada dentro do prazo estabelecido, será concedida a Bolsa CAU Filantropia no percentual de 100% (cem por cento) para o ano de 2026, nas parcelas da anuidade da série de matrícula na Educação Básica, incidindo desde a parcela confirmatória de matrícula, bem como custeio do material didático conforme item 1.6 deste Edital – Campi Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas.

3 DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

- 3.1** A renda bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para a aferição das informações pela instituição;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na letra “a”; e
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na letra “b” pelo número de membros do grupo familiar do estudante. O valor apurado deve ser de até R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais) por membro familiar do estudante.

- 3.1.1** No cálculo referido na letra “a” do item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

- 3.1.2** Estão excluídos do cálculo a que se referem os itens anteriores:

- 3.1.2.1** Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais decorrentes de decisão judicial.

- 3.1.2.2** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.2.3 O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

4 DO PÚBLICO

4.1 Para candidatar-se à Bolsa CAU Filantropia, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser aluno da Educação Básica, nas séries em que houver vaga;
- b) Enquadrar-se no perfil socioeconômico estabelecido no item 7 deste Edital.

5 GRUPO FAMILIAR

5.1 Para fins deste Edital, será considerado grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

6 DAS ETAPAS

6.1 Etapa 1- Agendamento da Entrevista de caráter eliminatório: os pais e/ou responsáveis do(a) candidato(a) deverão entrar em contato, por meio do e-mail institucional **agendamentocaufilantropia@univali.br**, nos dias **22, 23 e 24** (quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) de outubro de 2025, com o assunto **“Agendamento CAU Filantropia – Concessão”** e os seguintes dados:

- a) Campus: Itajaí ou Tijucas;
- b) Nome do(a) candidato(a);
- c) CPF do(a) candidato(a);
- d) Ano (série) de Ensino de interesse (2026);
- e) Nome dos pais e/ou responsável;
- f) RG/CPF dos pais e/ou responsável;
- g) Contato telefônico;
- h) E-mail principal; e
- i) Endereço completo.

6.2 A data e horário do agendamento serão definidos pela Coordenação de Bolsas da UNIVALI e encaminhados até 31 (sexta-feira) de outubro de 2025 para o endereço eletrônico dos pais e/ou responsável do(a) candidato(a) pelo qual foi solicitado o

agendamento. É responsabilidade exclusiva dos pais e/ou responsável acompanhar o retorno neste período.

6.3 Na data e horário agendados pela Coordenação de Bolsas da UNIVALI, conforme cronograma geral previsto no item 12 deste Edital, os pais e/ou o responsáveis do(a) candidato(a) deverão comparecer ao local de entrevista munido(s):

- a) Quadro Socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Termo de Ciência (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- c) Declarações originais (conforme os modelos previstos e divulgados na página <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>);
- d) Documentação (original e cópia) conforme elencadas no Anexo III deste Edital.

6.4 Etapa 2 - Entrevista/Análise Documental de caráter eliminatório: esta etapa contempla a análise e aferição das informações relativas ao perfil socioeconômico do grupo familiar do(a) candidato(a) por meio dos documentos e das declarações exigidos neste Edital, a fim de verificar o atendimento dos critérios de inscrição/seleção.

6.5 Os pais e/ou responsável dos(as) candidatos(as) que não cumprirem os prazos, não comparecem à entrevista, não apresentarem o Quadro Socioeconômico (Anexo I), o Termo de Ciência(Anexo II) e a comprovação de renda, juntamente com os demais documentos exigidos (Anexo III), ou ainda,não se enquadrarem no perfil socioeconômico previsto neste Edital, serão eliminados deste processo e não participarão das etapas seguintes.

6.6 Novos documentos, não previstos neste Edital, poderão ser solicitados para comprovação do perfil socioeconômico do grupo familiar. A não entrega de eventual documento complementar, entrega incompleta e/ou entrega fora do prazo estipulado pela Coordenação de Bolsas, ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

6.7 Etapa 3 - Visita Domiciliar de caráter eliminatório aos(às) pré-classificados(as): A Equipe da Coordenação de Bolsas da UNIVALI utilizará a visita domiciliar para apurar o perfil socioeconômico do(a) candidato(a), identificando a veracidade e a autenticidade das informações apresentadas, bem como a condição socioeconômica das famílias.

6.8 A visita domiciliar será realizada por um(a) assistente social devidamente identificado nos períodos matutino e vespertino, das 9h às 20 horas, conforme cronograma abaixo:

Período de realização das visitas domiciliares: 02 a 12 de dezembro de 2025
(somente dias úteis)

6.9 A visita domiciliar será agendada por meio do WhatsApp Institucional, que estará disponível somente durante o período da etapa de visita domiciliar, e formalizada por e-mail endereçado aos pais e/ou responsáveis. Caso esse(s) não confirmar(em), no prazo



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

de 48 horas, o recebimento do e-mail ou WhatsApp e não apresentem a confirmação, o(a) candidato(a) estará eliminado(a) do processo de seleção pela Equipe da Coordenação de Bolsas da UNIVALI.

- 6.10** Receberá(ão) a visita domiciliar somente os(as) candidatos(as) pré-classificados(as), respeitando o número de vagas existentes.
- 6.11** Os pais e/ou o responsável que eventualmente não tenham endereço eletrônico(e-mail) para o agendamento da visita domiciliar deverão indicar a situação no ato da entrevista documental e fornecer um contato (número de telefone) para o devido agendamento.
- 6.12** O contato telefônico e o endereço eletrônico para agendamento será aquele declarado no Anexo I deste Edital, sendo de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsável o correto preenchimento deste dado e sua atualização posterior, se for o caso.
- 6.13** Quando os pais e/ou responsável não autorizar(em) a visita domiciliar ou, depois de agendada, se recusar(em) a receber o assistente social ou, ainda, não estiver(em) no local e na hora previamente agendados, a Equipe da Coordenação de Bolsas da UNIVALI, eliminará automaticamente o(a) candidato(a).
- 6.14** Os pais e/ou responsável, assim como a família do(a) candidato(a), deverá(ão) estar ciente(s) quanto ao recebimento de assistente social na visita domiciliar.
- 6.15** Os pais e/ou responsável, bem como o(a) candidato(a), pré-classificado(a) deverão estar no local e na hora previamente agendados.
- 6.16** A Fundação UNIVALI poderá realizar verificação *in loco* quando existirem indícios, por exemplo, de que o domicílio informado pelo(a) candidato(a), pais e/ou responsável não condiz com a realidade. Esta providência é uma forma diferente da visita domiciliar, mas ambas objetivam identificar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato, pais e/ou responsável. Nesta situação, não será exigido o agendamento prévio.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** A Equipe da Coordenação de Bolsas da UNIVALI ficará responsável pela classificação final dos(as) candidatos(as) dos campi Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas.
- 7.2** A classificação será determinada pela análise da compatibilidade entre o Quadro Socioeconômico (Anexo I), com a documentação validada, recebimento da visita domiciliar com parecer favorável, renda *per capita* comprovada e CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nas séries da Educação Básica em que houver vagas.
- 7.3** Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as), prioritariamente, a partir do CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desde que atenda a legislação vigente.

- 7.4** A classificação obedecerá à ordem de maior índice de classificação, sendo considerada a menor renda *per capita*.
- 7.5** A Bolsa CAU Filantropia será concedida no valor da integralidade da anuidade, sendo necessário que o grupo familiar do(a) candidato(a) se enquadre no critério de renda, isto é, comprove renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 1½ (um e meio) salário mínimo.
- 7.6** A classificação e a lista de espera obedecerão ao disposto no item 4 deste Edital, contemplando alunos(as) matriculados(as) ou não matriculados(as) nos Colégios de Aplicação UNIVALI nos campi Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas.

8 DO RESULTADO

- 8.1** A divulgação do resultado provisório acontecerá no dia **30 de janeiro de 2026**, sexta-feira, **após às 14 horas**, nos endereços: <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau> e <https://portal.univali.br/editais>
- 8.2** A divulgação do resultado final acontecerá no dia **06 de fevereiro de 2026**, sexta-feira, **após às 18 horas**, nos endereços: <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau> e <https://portal.univali.br/editais>
- 8.3** Os resultados deste edital somente serão válidos para o ano de 2026.

9 MATRÍCULA DOS APROVADOS

- 9.1** A matrícula dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a BolsaCAU Filantropia se dará somente mediante a reserva de vaga realizada em conformidade com o edital de matrícula do CAU, e obedecerá aos requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI.
- 9.2** A não realização da matrícula ou realização fora do prazo estipulado implicará desclassificação do(a) candidato(a), e chamada da lista de espera, mesmo que já tenha reserva de vaga realizada (se for o caso).

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1** O pedido de recurso do resultado provisório, se necessário, deverá ser protocolado de forma presencial, mediante a preenchimento de formulário específico, na Secretaria do Colégio de Aplicação UNIVALI campi Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas, no dia **02 de fevereiro de 2026**, segunda-feira, das **8h30 às 12h e das 13h30 às 17h**, não sendo permitida a apresentação de novos documentos. A equipe da Coordenação de Bolsas da UNIVALI analisará o pedido de recurso, sendo, portanto, sua decisão soberana. Não caberá qualquer recurso do parecer final.

10.2 A resposta do pedido de recurso ficará disponível na Secretaria do Colégio de Aplicação UNIVALI campi Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas no dia **04 de fevereiro de 2026**, quarta-feira, **após às 14h**.

10.3 A resposta do pedido de recurso poderá ser enviada ao endereço eletrônico dos pais e/ou responsável do candidato(a), quando solicitado, somente após a data da resposta do pedido prevista no cronograma geral deste Edital (item 12).

10.4 A matrícula dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a Bolsa CAU Filantropia com pedido de recurso deferido, deverá ser realizada nos dias **04 e 05 de fevereiro de 2026**, quarta e quinta-feira, em conformidade com os requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital de matrículas vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI.

10.5 A não realização da matrícula no prazo estipulado e/ou realização da matrícula sem observar a normatização da UNIVALI implicará na eliminação do(a) candidato(a) e consequentemente perda da referida bolsa de estudo.

11 LISTA DE ESPERA

11.1 Caso as vagas ofertadas não forem preenchidas, haverá a possibilidade de nova chamada para matrícula, respeitando a classificação dos(as) candidatos(as) mantidos(as) na listagem de espera, em prazo a ser definido pela Coordenação de Bolsas da UNIVALI, nos anos (séries) de ensino da Educação Básica em que houver disponibilidade de vagas.

11.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) serão mantidos(as) na listagem de espera durante o ano letivo de 2026. Havendo desistência ou perda do benefício, a universidade se encarregará de chamar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista, respeitando os critérios para a classificação estabelecidos no item 7. Neste caso a bolsa será concedida a partir do mês em que o candidato(a) foi chamado(a).

12 DO CRONOGRAMA GERAL

Etapas	Datas	Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	Campus Tijucas
Agendamento da entrevista	22, 23 e 24 de outubro de 2025	agendamentocaufilantropia@univali.br	agendamentocaufilantropia@univali.br
Entrevista	05 a 07 de novembro 2025, 10 a 14 de novembro de 2025, 17 a 19 de novembro de 2025 e 24 e 25 de novembro de 2025	Sala 205 – Bloco C2 – Referência Bloco da Rádio e TV UNIVALI (2º andar).	Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104

Etapas	Datas	Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	Campus Tijucas
Resultado Provisório	30 de janeiro de 2026, após às 14 horas	Edital - https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais	Edital - https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais
Matrícula <i>online</i>	02 a 05 de fevereiro de 2026	Conforme edital de matrícula do Colégio em vigor	Conforme edital de matrícula do Colégio em vigor
Solicitação de Recurso	02 de fevereiro de 2026 - das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h	Secretaria do Colégio de Aplicação – Bloco C3 – Sala 111	Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104
Resultado de Recurso	04 de fevereiro de 2026, quarta-feira – após às 14h	Secretaria do Colégio de Aplicação – Bloco C3 – Sala 111	Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104
Matrícula <i>online</i> - Pedido de Recurso Favorável	04 e 05 de fevereiro de 2026	Conforme edital de matrícula do Colégio em vigor	Conforme edital de matrícula do Colégio em vigor
Resultado Final	06 de fevereiro de 2026, sexta-feira, após às 18 horas	Edital - https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais	Edital - https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Bolsa CAU Filantropia não garante direito adquirido e a cumulatividade com outro tipo de benefício segue em conformidade com a Instrução Normativa vigente.

13.2 A Bolsa CAU Filantropia é pessoal e intransferível.

13.3 Compete ao aluno beneficiário da Bolsa CAU Filantropia, pais e/ou responsáveis, conforme o caso, informar formalmente à Secretaria do Colégio de Aplicação Campus Professor Edison Villela (Itajaí) ou Tijucas, qualquer alteração das informações prestadas que deram origem à obtenção do benefício na entrevista (inclusive se a renda *per capita* do grupo permanecer igual ou inferior ao valor de um salário mínimo e meio), de forma imediata e a qualquer tempo, sob pena de cancelamento da inscrição e do benefício, sendo que os valores recebidos indevidamente, a título de Bolsa CAU Filantropia, deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI.

13.4 Após a concessão do benefício, o cancelamento da Bolsa CAU Filantropia ocorrerá quando:

a) Quando não for observado/cumprido o Regime Disciplinar do Colégio de Aplicação UNIVALI, e/ou o Regime Disciplinar da UNIVALI;

b) No caso de denúncias, apuradas e comprovadas, referentes à fraude, omissão, adulteração ou falsificação de informações/documentos apresentados para obtenção do benefício;

c) Em caso de alteração da renda familiar mensal *per capita*, que ultrapasse o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo, conforme os critérios determinados pela legislação vigente;

d) Em caso de rescisão do contrato de prestação de serviços (desistência, cancelamento, transferência, desligamento do aluno na forma Regimental).

e) Quando for solicitada a realização de matrícula no contraturno do(a) candidato(a) beneficiário(a) da Bolsa CAU Filantropia.

13.5 A qualquer momento, a bolsa disciplinada por este Edital poderá ser cancelada pela Fundação UNIVALI, porque sua concessão é uma liberalidade desta Instituição.

13.6 Os(as) candidatos(as) beneficiários(as) da Bolsa CAU Filantropia, assim como seus pais e/ou responsável, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas e escolares fornecidas.

13.7 Para concorrer à Bolsa CAU Filantropia, a matrícula prévia para no Colégio de Aplicação UNIVALI para o ano de 2026 não será exigida. Caso os pais e/ou responsável do(a) candidato(a) realize a matrícula após o resultado da concessão previsto no cronograma geral deste Edital, os valores pagos serão restituídos (exceto nos casos em que o(a) candidato(a) estiver na lista de espera, situação que seguirá o disposto no item 11.2 deste Edital).

13.8 O(a) candidato(a), assim como os seus pais e/ou responsável, ao preencher o Termo de Ciência (Anexo II), declara(m)-se ciente(s) e de acordo com todas as normas do processo seletivo ora regulamentado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Coordenação de Bolsas, Gerência de Atenção ao Estudante, Pró-Reitoria de Ensino e as Direções dos Colégios de Aplicação da UNIVALI.

13.9 A fraude, a adulteração e/ou a falsificação nas informações ou nos documentos, bem como a alteração na renda familiar mensal *per capita* — que ultrapasse o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo —, verificada a qualquer tempo, implicarão o cancelamento da inscrição e do benefício, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis. Os valores recebidos indevidamente a título de Bolsa CAU Filantropia deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI. Além disso, o(a) candidato(a) estará impedido(a) de candidatar-se novamente a esse benefício.

13.10 A UNIVALI manterá, em caráter permanente, nas Secretarias dos Colégios de Aplicação, na Coordenação de Bolsas e na Ouvidoria, sistema de recebimento de denúncias de falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiados, sem a exigência de formalização escrita ou identificação do denunciante. A Equipe da Coordenação de Bolsas da UNIVALI

procederá à análise da denúncia, com encaminhamento à Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI, se julgar necessário, que poderá instaurar o respectivo processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

13.11 A documentação apresentada, independentemente da classificação geral, ficará arquivada na UNIVALI para fins de auditoria e não será devolvida em nenhuma hipótese.

13.12 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou interessado(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou interessado(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação UNIVALI ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do(a) candidato(a) e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Bolsas e Gerência de Atenção ao Estudante da UNIVALI, com a devida consulta à Pró-Reitoria de Ensino, a Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI e as Direções dos Colégios de Aplicação da UNIVALI, quando necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho

Diretor- Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO I QUADRO SOCIOECONOMICO DA BOLSA CAU FILANTROPIA

Telefone p/ contato: () _____

E-mail: _____

() Posso CadÚnico

() Não Posso CadÚnico.

Eu(**pais ou responsáveis**), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que o grupo familiar do *candidato* possui renda per capita de R\$ _____ mensal, sendo composto por:

Despesas

Gastos mensais	Valor	Gastos mensais	Valor
Água	R\$	Financiamento Habitacional	R\$
Alimentação	R\$	Financiamento Veículo	R\$
Aluguel	R\$	Medicação	R\$
Condomínio	R\$	Internet	R\$
Educação	R\$	Outros	R\$
Energia elétrica	R\$	Total de Despesas	R\$

Família e Renda

Nome	Idade	Parentesco	Profissão	Renda mês
		CANDIDATO		R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
Total de Renda				R\$

Bens

Tipo	Quantidade	Ano	Valor de venda
Terreno			R\$
Casa			R\$
Apartamento			R\$
Moto			R\$
Carro			R\$
Caminhão/Van			R\$
Outros			R\$
Total de Bens			R\$

Ciente de que os dados informados acima são verdadeiros, autorizo a Assistente Social representando a Coordenadoria de Atenção ao Estudante - UNIVALI, responsável pela fiscalização da bolsa CAU Filantropia, a confirmar e verificar as informações acima prestadas in loco. Por esta ser expressão da verdade, firmo o presente com a minha assinatura.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura dos pais e/ou responsáveis

CPF: _____

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax: 47 3341 7577
www.univali.br



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA BOLSA CAU FILANTROPIA

Nome do candidato: _____ Série 2026: _____
Pleiteando a vaga para o campus de: () Itajaí () Tijucas
Nome dos pais e/ou responsáveis: _____

Manifesto meu compromisso em atender as disposições abaixo relacionadas, não excluindo outras regras disciplinadas pelos Atos Normativos que regulamentam a matéria, bem como as disposições deste Edital, razão pela qual **declaro que estou ciente que:**

- a) a Bolsa CAU Filantropia será concedida durante o ano letivo de 2026, portanto, não existe o compromisso institucional em renovar o benefício;
- b) se o benefício for concedido em data futura, aquele que já foi beneficiário da Bolsa CAU Filantropia deverá comprovar, dentre outros critérios, satisfatório aproveitamento escolar durante o período em que foi bolsista;
- c) entende-se como satisfatório aproveitamento escolar a não obtenção de mais de 1 (uma) reprovação no período/série/ano, no(s) ano(s) em que foi beneficiado da bolsa de estudo que contempla este edital. Neste caso, a renovação do benefício só será permitida se o bolsista tiver parecer favorável do Colégio de Aplicação UNIVALI e Coordenação de Bolsas.
- d) a fraude, a adulteração e/ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos ou, ainda, a alteração na renda *per capita*, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição e do benefício, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis;
- e) os valores indevidamente recebidos a título de Bolsa CAU Filantropia deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI, em parcela única, acrescidos de juros e atualização pelo INPC, oportunizando o benefício a outro aluno;
- f) a Bolsa CAU Filantropia não garante direito adquirido, não é cumulativa e poderá, a qualquer momento, ser cancelada pela Fundação UNIVALI, porque sua concessão é uma liberalidade desta Instituição;
- g) em caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (desistência, cancelamento, transferência, desligamento do aluno na forma Regimental etc.), a referida bolsa de estudo será cancelada;
- h) a Fundação UNIVALI poderá realizar a visita domiciliar ou visita *in loco*, objetivando identificar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato, pais e/ou responsável nos casos que entender pertinente e/ou quando o(a) candidato(a) for pré-classificado(a).

Comprometo-me, ainda, a:

- a) comunicar imediatamente à Secretaria do Colégio de Aplicação qualquer alteração na renda *per capita* do grupo familiar do candidato;
- b) apresentar, a qualquer tempo, os documentos solicitados pela Fundação UNIVALI com o intuito de verificar meu perfil socioeconômico e do grupo familiar do candidato;
- c) autorizar a divulgação do meu nome e/ou imagem (se aluno) ou o nome e a imagem daquele que represento (em caso de pais e/ou responsável) sem qualquer ônus para a Fundação UNIVALI;
- d) não receber, durante a vigência da Bolsa CAU Filantropia, qualquer outra modalidade de bolsa de estudo;
- e) estar presente na data, local e hora previamente agendados para realização de visita domiciliar pela assistente social designada pela Coordenação de Bolsas da UNIVALI;
- f) cumprir os atos normativos internos da Fundação UNIVALI e do Colégio de Aplicação da UNIVALI.

O não cumprimento do compromisso firmado implicará a restituição dos valores recebidos em parcela única, acrescidos de juros e atualização pelo INPC, caracterizando o imediato cancelamento da bolsa de estudos.

E, por estar de acordo, assino o presente termo em duas vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura dos pais e/ou responsável

CPF: _____ - _____

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax: 47 3341 7577
www.univali.br

ANEXO III

Bolsa CAU Filantropia - Lista de documentos

1. Identificação do grupo familiar:

- 1.1 Quadro socioeconômico (Anexo I);
- 1.2 RG e CPF ou Certidão de nascimento (no caso de o menor não ter RG);
- 1.3 Termo de Guarda ou Tutela (quando for o caso);
- 1.4 Certidão de Casamento ou União Estável (quando for o caso);
- 1.5 Certidão de óbito (quando for o caso).

2. Comprovantes de residência atualizados:

- 2.1 Uma fatura de Água e uma fatura de Energia Elétrica (atualizada);
- 2.2 Contrato de Aluguel (quando for o caso).

3. Rendimentos salariais (para todos os componentes do grupo familiar):

3.1 Vínculo empregatício:

- 3.1.1 Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento (no caso de hora-extra frequente, apresentar os seis últimos);
- 3.1.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo [link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis](https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis);

3.2 Atividade informal, autônoma ou profissional liberal:

- 3.2.1 Declaração de Renda (modelo disponível em <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>);
- 3.2.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo [link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis](https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis);
- 3.2.3 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.3 Atividade comissionada:

- 3.3.1 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo [link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis](https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis);
- 3.3.2 Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento;
- 3.3.3 Declaração emitida pela empresa comprovando o valor sobre as vendas.

3.4 Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa:

- 3.4.1 Pró-labore;
- 3.4.2 Contrato Social da Empresa + Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- 3.4.3 Declaração de Inatividade expedida pela Receita Federal ou pela Receita Estadual (quando for o caso);
- 3.4.4 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo [link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis](https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis);
- 3.4.5 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.5 Recebimento de pensão alimentícia:

- 3.5.1 Decisão judicial que determina o valor (quando houver);
- 3.5.2 Declaração de Pensão Alimentícia (modelo disponível em <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>);
- 3.5.3 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.6 INSS: Para quem recebe aposentadoria, pensão, auxílio doença ou auxílio reclusão:

- 3.6.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>);
- 3.6.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo [link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis](https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis);
- 3.6.3 Extrato de pagamento de benefício.



3.7 Sem Renda (exemplo: “Do Lar”, Estudante):

- 3.7.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>);
- 3.7.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis>;

3.8 Desempregado:

- 3.8.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>);
- 3.8.2 Rescisão do contrato de trabalho + Comprovante de seguro desemprego (quando houver);
- 3.8.3 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaoocnis>;

4. Bens do grupo familiar:

Para os membros do grupo familiar que possuem bens móveis e imóveis.

- 4.1 IPTU ou Contrato de compra e venda ou Escritura;
- 4.2 Certificado de registro e licenciamento de veículo;
- 4.3 Contrato de consórcio e/ou financiamentos (veículo ou habitacional);
- 4.4 Comprovantes atualizados das 3 (três) últimas faturas do financiamento.
- 4.5 Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare.

O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

5. Imposto de Renda atual:

Todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar a declaração de IRPF:

- 5.1 Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare,
- 5.2 Caso não declare Imposto de Renda, apresente a consulta de restituição IRPF (Ano 2025) emitida pelo link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>

6. Escolaridade:

- 6.1 Histórico escolar ou Atestado de Matrícula atualizado do candidato;
Os documentos comprovantes da escolaridade obtidos no exterior deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.
- 6.2 Carta de Recomendação expedida por profissional da área da educação onde o(a) candidato(a) estuda.
- Obs.: O item 6.2 é opcional e não impactará na classificação do candidato.

7. Cadastro Único para Programas Sociais:

- 7.1 Apresentar a cópia da ficha de cadastro realizado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único.

8. Comprovante de deficiência ou invalidez permanente do(a) candidato(a).

- 8.1 Apresentar Laudo ou Atestado Médico.

IMPORTANTE:

Todos os documentos devem estar na forma de fotocópia;
As declarações devem ser originais e assinadas a próprio punho, conforme sítio <https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau>.
A apresentação do documento original é imprescindível para a análise no momento da entrevista.